



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS**

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) com plano de ligações ilimitadas e Longa Distância Internacional (LDI), tráfego de chamadas 0800, a ser executado de forma contínua, incluindo o fornecimento de 2 links SIP (30 canais) e 500 linhas DDR, a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.1.1 O serviço de telefonia fixo comutada (STFC) será contratado nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo o fornecimento de entroncamento digital SIP e linhas DDR.

1.1.2 O Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) será contratado na modalidade local.

1.2 Os itens a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
1	12	meses	Prestação de serviços de telefonia fixa para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), tráfego de chamadas 0800, a ser executado de forma contínua, incluindo o fornecimento de 2 links SIP (30 canais) e 500 linhas DDR

CÓDIGO CATSER: 26115

1.3 As ligações originadas do tipo LDI – Longa distância Internacional (LDI - STFC – Fixo-Fixo/Fixo-Móvel) para qualquer País/Região, por suas características peculiares de cobrança onde cada um dos 193 países adotam tarifas diferenciadas, terão seus valores detalhados na fatura e serão pagos por meio de verba específica para custeio;

1.4 Especificações Técnicas

1.4.1 Das Definições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1.4.1.1 Para efeito deste termo de referência, bem ainda, em se tratando de Telefonia Fixa, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

1.4.1.2 ACESSO, LINHA, TERMINAL: equipamento/aparelho que possibilita acesso do usuário ao STFC;

1.4.1.3 ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

1.4.1.4 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL: Compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), incluindo fornecimento de entroncamento digital SIP com Rede Pública de Telecomunicações e fornecimento de 500 linhas DDR para o TRT da 19ª Região.

1.4.1.5 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN): Compreende as ligações originadas em telefones fixos do TRT da 19ª Região destinadas a telefones fixos e telefones móveis situados em áreas distintas no território nacional e que não pertençam a localidades que possuam tratamento local;

1.4.1.6 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: Compreende as ligações originadas em telefones fixos do TRT da 19ª Região destinadas a telefones fixos e telefones móveis internacionais.

1.4.1.7 SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) NA MODALIDADE LOCAL (0800): Compreende as ligações originadas em telefones fixos e móveis não pertencentes a este Regional destinadas ao número de acesso exclusivo disponibilizado pelo TRT da 19ª Região.

1.4.1.8 FEIXE (TRONCO) E1 - E1 é um padrão de linha telefônica digital sendo o padrão usado no Brasil. O E1 possui uma taxa de transferência de 2 Mbps e pode ser dividida em 32 canais de 64 Kbps cada.

1.4.1.9 LINK SIP – Link SIP ou Tronco SIP é uma conexão de rede que permite que uma empresa conecte sua rede de voz no local a um provedor de serviços que ofereça origem e término por PSTN (Rede Telefônica Pública Comutada) e por outras redes IP.

1.4.1.10 LIGAÇÕES INTRAOPERADORA – São aquelas que são originadas e terminam na mesma operadora.

1.4.1.11 LIGAÇÕES EXTRAOPERADORA – São aquelas que terminam fora da rede da operadora Contratada

1.4.1.12 OPERADORA – Empresa ou consórcio de empresas que apresentaram uma proposta conjunta, para prestação de serviços de Telefonia Móvel e Fixa Comutada

1.4.1.13 PERFIL DE TRÁFEGO – quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1.4.1.14 PORTABILIDADE NUMÉRICA – Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação de serviço;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), por meio de discagem direta a ramal – DDR, é atualmente utilizado por este Regional em sua comunicação com público externo e servidores por meio de voz.

2.1.2 Trata-se portanto, de serviço necessário, fundamental e indispensável para a operacionalidade do Tribunal, visto que é por meio dos ramais telefônicos que ocorrem a maioria das comunicações externas do Tribunal para com o público em geral e demais demandantes de serviços ofertados.

2.1.3 O atual contrato TRT 19º/SJA nº 08/2019, que consta do Processo Proad nº 1520/2018, tem por objeto a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, incluindo entroncamento digital e linhas DDR e discagem direta gratuita (DDG), na modalidade fixo-fixo local, intraestadual e interestadual e origem móvel. Este contrato foi assinado em 10/01/2019, com término de vigência prevista para 09/01/2024, não cabendo mais prorrogações ordinárias.

2.1.4 A necessidade atual do Tribunal perpassa pelo fornecimento de serviços de telefonia fixo para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), tráfego de chamadas 0800, a ser executado de forma contínua, incluindo o fornecimento de 2 links SIP (30 canais) e 500 linhas DDR, conforme especificações técnicas e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2.1.5 Atender as demandas da Ouvidoria do TRT-19.

2.1.6 As ações desta contratação auxiliarão diretamente o Tribunal a atingir as metas de seu Planejamento Estratégico, proporcionando a infraestrutura física e tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas.

2.1.7 Espera-se, com a sua efetivação, garantir que a utilização dos serviços de telefonia fixa comutada continue sendo utilizada de forma a auxiliar como meio de comunicação interna e externa, reduzindo os riscos inerentes à sua eventual indisponibilidade.

2.1.8 Em contratações recentes, o STF e o TST adotaram novo modelo de contratação baseado em plano de telefonia com franquia de serviço ilimitado. Como boa prática, é sugerido nessa contratação, seguir o modelo adotado.

2.1.9 Objetivos a serem alcançados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.1.9.1 Garantir a continuidade dos serviços de telefonia fixa no Tribunal.

2.1.10 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.1.10.1 Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de telefonia fixa no Tribunal a fim de viabilizar as comunicações de voz externas entre as unidades do Tribunal e o público em geral.

2.2 ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: Trata-se de serviço contínuo, prestado por meio de *Link SIP* a ser instalado na sala de telefonia do Tribunal. Por esse motivo não se vislumbra possibilidade de parcelamento, vez que se tratam de itens agrupados numa única solução.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas necessárias à execução dos serviços em especial:

2.4.1 Caso haja necessidade de novo cabeamento/equipamento para a efetivação dos serviços, estes, não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do UASG 80018 Estudo Técnico Preliminar 2/2023 5 de 16 Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

2.4.2 Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) ”.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, no âmbito da perspectiva “Sociedade”, no objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”. Os recursos para a contratação constam no Plano de Contratações da S.A. sob o código 7317.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3.1 O valor global anual estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 17.850,78**, conforme apurada na planilha conclusiva do preço de referência (Anexo II neste Termo de Referência).

3.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

4.2. HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação à dispensa eletrônica, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3 Da Qualificação Técnica

4.2.3.1 Será exigida que a empresa comprove de que a mesma está apta a prestar os serviços definidos no objeto deste Termo de Referência, que será feita através da apresentação de 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a contratada já prestou os serviços de telefonia fixa comutada - STFC.**

4.2.3.2 Apresentação do Termo de Autorização - emitido pela Anatel, que a contratada possui autorização para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja, telefonia fixa comutada - STFC, no âmbito do estado de Alagoas.

4.3. Declarações

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que a contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

5.2 DA VIGÊNCIA:

5.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do dia 10/01/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que constitui serviço de telefonia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando não se vislumbrar possibilidade de descontinuidade ou substituição do serviço dentro do período de 5 (cinco) anos.

5.3 PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1 A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número: **No máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do contrato ou da nota de empenho no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.**

5.3.1.1 O envio da nota de empenho e do contrato se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços

5.3.1.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada

5.3.2 Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

5.3.3 Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.3.4 Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura. Serão efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 Havendo pedido de prorrogação do prazo de início dos serviços, o pedido será submetido para deliberação pela equipe de fiscalização, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.3.6 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do serviço.

5.3.7 Dos Requisitos dos Serviços

5.3.7.1. A Contratada deverá prover o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de acordo com as especificações contidas abaixo:

5.3.7.2. Serviço Telefônico Fixo nas modalidades abaixo, com planos de ligações ilimitadas:

5.3.7.3. Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1,

5.3.7.4. LDN Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4),

5.3.7.5. LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3)

5.3.7.6. Tráfego de chamadas 0800

5.3.7.7. Serviço Telefônico Fixo na modalidade Longa Distância Internacional para realização de ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região.

5.3.7.7.1 O serviço LDI, conforme contextualização no Item 1.3, por suas características peculiares de cobrança onde cada um dos 193 países adotam tarifas diferenciadas, terão seus valores detalhados na fatura e serão pagos por meio de verba específica para custeio e não deverá ser incluído na modalidade ilimitada;

5.3.7.8. Para prestação dos serviços de telefonia local, a Contratada deverá fornecer dois Links SIP que serão utilizados para atender a demanda da solução de voz IP (IP-PBX) do Tribunal.

5.3.7.9 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os elementos (equipamentos, cabos, conectores, etc.) necessários à prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser compatíveis com a conexão SIP ao Session Border Controller já existente no Tribunal, sendo o sistema de telefonia da fabricante Avaya, modelo Aura cuja integração é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.7.10 A instalação dos entroncamentos digitais deverá ser realizada de tal forma a não acarretar interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada instalados. Se ficar constatado que a interrupção seja inevitável, os serviços de instalação deverão ser realizados fora do horário de expediente, a combinar com a Administração, e concluídos de uma única etapa, com objetivo de não causar qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.3.7.11. A interface física da Contratada para a prestação do serviço de telefonia fixa deverá ser disponibilizada na Sala Cofre do TRT-19, situada na Rua Desembargador Artur Jucá, no 179, Centro Maceió, Alagoas, CEP 57020-640.

5.3.7.12 A Contratada deverá utilizar as mesmas faixas de ramais DDR atualmente em operação no Tribunal 2121-6200 a 2121-6399 e 2121-8100 a 2121-8399, todos com prefixo (82).

5.3.7.13 Caso a dispensa eletrônica seja vencida por empresa diferente da atual prestadora dos serviços, a portabilidade numérica ocorrerá sem ônus para o TRT-19.

5.3.7.14 Caso ocorra o evento de portabilidade numérica, deverá ser feito agendamento prévio com a Administração do Tribunal, a fim de se evitar transtornos com a interrupção dos serviços de telefonia fixa.

5.3.8 Dos Requisitos da Prestação dos Serviços

5.3.8.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.3.8.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para o STFC. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para o STFC.

5.3.8.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

5.3.8.4 Os serviços deverão ser prestados mediante custo fixo mensal e previsível à CONTRATANTE, discriminado em fatura, considerados os quantitativos e demais critérios mínimos exigidos neste instrumento, de modo a garantir a efetiva comunicação do TRT19ª Região, seja interna ou externamente.

5.3.9 Dos Requisitos da Segurança da Informação

5.3.9.1. O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

5.3.9.2. A Contratada deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TRT-19.

5.3.9.3. Os profissionais disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação funcional próprios, estando sujeitos às normas internas de segurança do TRT-19, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

5.3.10 Dos Requisitos da Contratação

5.3.10.1. Objetivando a não interrupção dos serviços e o estabelecimento de uma margem de segurança para a contratação, e considerando a proposição de ligações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ilimitadas, entre ligações locais e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel, originados ou destinados deste TRT-19, para qualquer operadora em todo o território nacional, bem como:

5.3.10.1.1. Assinatura de 2 (dois) circuitos SIP, desde que sejam compatíveis com a infraestrutura e centrais telefônicas instaladas e disponíveis na contratante, e com 30 canais simultâneos cada;

5.3.10.1.2. Fornecimento de 500 faixas de ramais DDR - Discagem Direta a Ramal;

5.3.10.1.3. A efetivação do início da prestação dos serviços ora contratados, que compreende a instalação e ativação dos serviços, incluindo a portabilidade dos números existentes, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data da emissão da nota de empenho, considerando como concluído, para fins de início da prestação dos serviços e vigência contratual, com a conclusão das instalações e o adequado funcionamento de todo o serviço contratado, inclusive as linhas em ramais DDR, no TRT-19, em Maceió/AL, compreendendo o complexo atualmente existente. Da mesma forma, dada a característica de serviço continuado, o contrato manterá a condição de concluído com a disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) para cada uma das linhas, fornecidas à CONTRATANTE.

5.3.10.1.4. Ressalta-se que os custos operacionais referentes aos materiais, equipamentos e mão de obra destinados à instalação/habilitação e ativação das linhas telefônicas objeto desta contratação serão de total responsabilidade da contratada.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 DA GARANTIA CONTRATUAL

5.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido ao baixo valor da contratação.

5.6 DA VISTORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1 Não será necessária vistoria para execução dos serviços, pois são executados integralmente fora das dependências do Tribunal.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será realizada a cada ciclo mensal contado a partir do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal da execução do contrato, dar-se-á em até **1 (um) dia útil** após o início da operação do serviço, sendo verificado rigorosamente sua adequação às especificações e aos procedimentos previamente estabelecidos no subitem 5.3 deste termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 6.3 O recebimento definitivo, dar-se-á por meio de do termo de recebimento definitivo, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no termo de referência, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório.
- 6.4 As faturas mensais deverão considerar o valor fixo mensal do serviço contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.
- 7.3.** Executar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 7.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por fato ou ato da Administração ou de Terceiros, com a devida comprovação por documento contemporâneo a sua ocorrência.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção do fornecedor.
- 7.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 7.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.12.** Efetuar o auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

7.12.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na fase de seleção do fornecedor; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

10.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

10.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do objeto e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.1.1. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e) valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante”;

11.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis **após a liquidação mensal de cada fatura**, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;

b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o auto cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

11.4. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

11.5. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11.7. O TRT-19 reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

11.8. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

11.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 O IST foi normatizado pela ANATEL, através da Resolução nº 420, de 25 de novembro de 2005, que foi revisada pela Resolução nº 532, de 03 de agosto de 2009.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica a contratada infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
- d. os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15. São anexos a este TR:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I-B – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió (AL), 30 de outubro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**YOLANDA ARAÚJO ALVES
BALBINO**

Integrante Requisitante

ULISSES SILVA MELO

Integrante Técnico

**ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO
CUNHA**

Integrante Administrativo

de Acordo,

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Secretário de Administração

ANEXO I - A

MODELO DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(A) empresa _____ localizada na _____ (rua, _____ avenida, _____ etc.) _____, n.º. _____ inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n.º. _____, conta n.º. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada em prestar o serviço de telefonia fixa para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Proad n.º. 6142/2023, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Serviço	Qtde	Unidade		
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Prestação de serviços de telefonia fixo para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), tráfego de chamadas 0800, a ser executado de forma contínua, incluindo o fornecimento de 2 links SIP (30 canais) e 500 linhas DDR	1	Mês		
Valor do Item 1 para 01 ano					
Valor total para assinatura mensal DDG 0800 para 01 ano					
Valor total para ligações de Longa Distância Internacional - LDI (01 ano)					
Valor total previsto para essa contratação					

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, dede 2023.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO I - B
VALOR DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)

Objeto: Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - VC1/VC2/VC3 - FF/FM - Local e LDN, DDG 0800 e LDI									
Setor: Secretaria de Administração		Responsável: Yolanda Alves de Araújo Balbino							
Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	(Doc. /Proad)	(Doc. /Proad)	(Doc. /Proad)	a de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	Pregão Min. Defesa (PE 4/2023)	12	mês	38			Média Aritimética	R\$ 1.415,18	R\$ 16.982,16
2	Contrato 90/2023 TST/Algar	12	mês		39		Média Aritimética	R\$ 1.651,98	R\$ 19.823,76
3	Contrato 34/2023 STF/Telefônica	12	mês			40	Média Aritimética	R\$ 965,94	R\$ 11.591,28
Valor total estimado (Média Item 1 a 3) para 01 ano									R\$ 16.132,40
Valor total estimado para assinatura mensal DDG 0800 para 01 ano									R\$ 1.385,80
Reserva para custeio de ligações de Longa Distância Internacional - LDI (01 ano)									R\$ 332,58
Valor total estimado para 01 ano									R\$ 17.850,78
Data do Orçamento Estimativo									27/10/2023